



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

Tomada de Preço

## RESUMO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020 **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta na Secretaria da Câmara Municipal de Mucuri, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 001/2020**, do tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 042/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para realização da obra de reforma e ampliação na sede da Câmara Municipal de Mucuri, no período de 90 dias.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de julho de 2020, às 10:00hs.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 13h00min, na Secretaria da Câmara Municipal de Mucuri, situada a Rua Oscar Teixeira de Siqueira nº 290, Bairro Malvinas, CEP 45.930-000, Município de Mucuri - Bahia.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (73) 3206-1077, ou (73) 99944-8400

Mucuri – BA, 02 de julho de 2020.

**JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

### Tomada de Preços Nº 001/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI- ESTADO DA BAHIA, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Licitações, com sede à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri-Ba, inscrita no CNPJ sob n.º 05.441.603/0001-42, licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, com valor máximo fixado, com objetivo de selecionar proposta para contratação de empresa de engenharia com finalidade específica para realização da obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, que deverá constar os seguintes itens: acompanhamento da execução da reforma e ampliação do imóvel, prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias; emissão de ART de execução da obra; elaboração de laudos de medição conforme cronograma físico financeiro, sendo que as especificações constarão no anexo I, mediante obrigações envolvendo todos os procedimentos administrativos pertinentes, recursos próprios, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, de 02/01/2020, processará e julgará a licitação em sessão pública, conforme a seguir especificada:

LOCAL: Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri-Ba, na sede da Câmara Municipal de Mucuri-Ba, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Entrega dos Documentos e da Proposta de Preços. (Envelope nº 1 e envelope nº 2)  
Hora/data: até às 10:00 horas do dia 23/07/2020.

**HORA PARA INICIO DA ABERTURA DE ENVELOPES:** início: às 10:00 horas e abertura dos envelopes às 10:15 horas.

#### DA SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços nº 001/2020, subordina-se em seu total teor, à lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e demais inerentes.

#### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- A presente licitação tem como objetivo a seleção de propostas para empresa de engenharia com finalidade específica para realização da obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, que deverá constar os seguintes itens: acompanhamento da execução da reforma e



ampliação do imóvel, prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias; emissão de ART de execução da obra; elaboração de laudos de medição conforme cronograma físico financeiro no imóvel da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas.

- 1.2- A referida contratação está estimada em R\$106.479,79 (CENTO E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

## 2- DO RECEBIMENTO

2.1- Os licitantes deverão entregar, no local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, em dois envelopes preferencialmente timbrados, opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI -BA  
Rua Oscar Teixeira Sirqueira, nº 290  
TOMADA DE PREÇOS 001/2020  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - BA  
Rua Oscar Teixeira Sirqueira, nº 290  
TOMADA DE PREÇOS 001/2020  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA.....

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderá participar da licitação, a empresa devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Mucuri, cujo certificado esteja em vigor ou que requeira até o terceiro dia anterior à data designada para abertura do envelope de documentação e de habilitação, e que o pedido haja sido deferido.

3.2- Cada licitante deverá se apresentar com apenas um representante para manifestar-se, em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, devidamente credenciado por procuração pública ou outro instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado da cópia autenticada da cédula de identidade, caso o representante seja proprietário, deverá apresentar Contrato Social ou equivalente acompanhado de cópia autenticada da Carteira de Identidade. Tais documentos deverão ser apresentados em separado, no início da sessão de abertura dos envelopes.

No caso de a empresa enviar representante **por meio de credenciamento**, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.



**3.3** - Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via CORREIOS ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

**3.4** - Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

**3.5** - Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

**3.6** - A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**3.7** - A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

**3.8** - Embora cadastrada como fornecedora desta Câmara Municipal, deverá a licitante apresentar para habilitação os seguintes documentos:

a) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucuri;

**3.9**- Não será admitida a participação de empresas em consórcios nesta licitação.

#### **4 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"**

##### **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1** - Cédula de Identidade e CPF do representante da empresa e dos sócios; ou no caso de Pessoa Física.

**4.1.2** - Registro Comercial, no caso da empresa individual

**4.1.3** - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; confirmando objetivo social pertinente ao objeto da presente licitação.

**4.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;



**4.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.6** - Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes; conforme modelo contido no Anexo III.

**4.1.7** - Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no Anexo IV.

**4.1.8** - Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

**4.1.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**4.1.10**- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.11- Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais, individualmente, que possuam em seu objeto social atividade compatível com o objeto do presente edital, cadastrado na Câmara Municipal de Mucuri, e também os interessados que se cadastrarem até o terceiro dia anterior do recebimento da proposta.**

## **5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.1.1** - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.1.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o



art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

**5.1.3.1** - Prova da regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrativos pela secretária da Receita Federal;

**5.1.3.2** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante expedida pelo órgão competente.

**5.1.3.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou da sede da Proponente;

**5.1.4** - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
Mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

**5.1.5** - Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT – para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça de trabalho;

**5.1.6** - Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

## **6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.1** - Certificado de Registro e Regularidade da empresa bem como dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/BA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA;

**6.1.2** - Comprovação que a proponente possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior habilitado (engenheiro ou arquiteto) o qual será obrigatoriamente o fiscalizador da obra por parte da empresa, detentor de certidão de acervo técnico, expedido pelo CREA ou CAU;

**6.1.3**- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU do profissional elencado no item 6.1.2.

**6.1.4**- Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação.

**6.1.5**- Deverá ser apresentado Declaração de que a empresa possui equipe técnica para realização da obra.



## 7 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**7.1.1** - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**7.1.2**- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

1) *microempresas e empresas de pequeno porte* (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**7.1.3**- O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.1.4**- Prova de idoneidade financeira firmada por declaração do contador da empresa.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE Nº 02”

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, preenchendo os seguintes requisitos:

**8.1.1** - Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da Licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

**8.1.2** - Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global ao objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá a realização total dos serviços requeridos no (Anexo I) juntamente com suas respectivas despesas, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto.

**8.1.3** - O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

**8.1.4** - Deverá apresentar planilha com o preço unitário e total, seguindo rigorosamente os itens relacionados no anexo deste Edital, conforme planilha apresentada no Anexo II.

**8.1.5** - Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de abertura e de julgamento da habilitação e das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelas licitantes, bem como recursos interpostos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação e que será assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**8.1.6** - A Comissão submeterá os documentos apresentados à rubrica dos representantes legais das licitantes e fará constar das respectivas atas, caso algum dos representantes negar-se a rubricá-los.

**8.1.7** - A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

**8.1.8** - Os licitantes não estão obrigados a assinar as atas, mas, se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá ser consignada nas mesmas,

**8.1.9** - O prazo de validade da proposta deverá ser, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

**8.1.10** - Para esta Tomada de Preços nº 001/2020, a fiscalização do contrato e a execução do serviço deverá ser exercida por engenheiro competente, indicado por esta Câmara Municipal, devendo ocorrer do início das obras até a entrega do termo de recebimento final.

**8.1.11** - Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

**8.1.12**- Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária **OBRIGATORIAMENTE** em nome da empresa licitante.

Página 7 de 53





## 9 - DA ENTREGA

Os serviços do objeto desta Tomada de Preços deverá ser iniciada no momento que iniciarem a obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI (BA), até a finalização da obra estimulada em 90 (noventa) dias.

## 10 - DO RECEBIMENTO

**10.1** - O objeto desta licitação será considerado cumprido com o término e entrega da obra, quitação de todos os pagamentos e recebimento de habite-se dentre outros documentos legais.

## 11- DO PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha de medição devidamente instruída de check list – pagamento de obras públicas e serviços de engenharia constantes do edital, e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo engenheiro fiscal da obra, previsto no Art. 73 da Lei 8.666/93.

## 12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**12.1.** As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos **do Orçamento da Câmara Municipal de Mucuri**.

**12.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do Orçamento da Câmara Municipal de Mucuri abaixo relacionada:

Unid. Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Poder: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 1-CÂMARA MUNICIPAL	00 - Recursos Ordinários	1001 – Construção, reforma, ampliação, implementação e aparelhamento dos Prédios da Câmara	33.90.39.00-Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica. 44.90.51.00-Obras e Instalações.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**13.1** - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá a realização da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Mucuri**, conforme exigências do ANEXO I, considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços 001/2020, após parecer técnico da área requisitante.

**13.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.



**13.3** - A comissão permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares para efeito de julgamento de propostas, caso o proponente não atender com clareza o solicitado no Edital 015/2020, conforme determina o art. 43, III, da Lei 8.666/93.

**13.4** - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.4.1** - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.4.2** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.5** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, para regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**13.6** - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.

**13.7** - A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**13.8** - As Propostas consideradas adequadas aos termos do Edital 015/2020 serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:

**a)** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;



b) No caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;

c) Se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e

d) Verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

## 14 - DO CONTRATO

**14.1** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2** - A Câmara Municipal de Mucuri/Ba disporá do prazo de até 10(dez) dias, para convocar o licitante vencedor e assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

**14.3** - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL 015/2020, será imediatamente convocado na forma do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

**14.4** - O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital 015/2020 e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.6** - A contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais ou sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços 001/2020 na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Câmara Municipal de Mucuri, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, conforme abaixo:



a) multa moratória, não compensatória de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

b) multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

## 16 - DOS RECURSOS

**16.1** - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Mucuri/Ba, decorrentes da aplicação deste EDITAL 015/2020, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Presidente da Comissão.

**16.2** - O prazo para o recurso previsto na letra "a" do Inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

## 17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**17.1** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

**17.2** - As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante(s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente da Tomada de Preços 001/2020, para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara de Vereadores de Mucuri sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

**17.3** - Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor global superior ao valor máximo orçado no Anexo I.

## 18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**18.1** - Os envelopes de habilitações não abertos estarão disponíveis na Sede da Câmara Municipal de Mucuri, para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estipulado, serão incinerados.

**18.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente processo.

**18.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no total ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

**18.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão e Equipe de Apoio.

**18.5**- O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6** - No interesse da Câmara Municipal de Mucuri/Ba, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiado sua abertura;
- b) Alterado o Edital 015/2020, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

**18.7** - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do objeto da licitação.

**18.8** - Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS;

**18.9** - As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço total em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar os serviços.

**18.10** - Os serviços necessários à perfeita execução dos serviços são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

**18.11** - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução deste projeto.

**18.12** - A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido

**18.13** - A participação nesta Tomada de Preços 001/2020 importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital 015/2020, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**18.14** - Fica eleito o foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

Página 12 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

**18.15** - Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

**18.16** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**18.17** - Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo da Câmara Municipal de Mucuri, na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/Ba, no horário de 09:00 às 13:00 horas, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

**18.18** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

**18.19** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.20** - Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucuri/Ba.

**18.21- Integram o presente Edital:**

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II: Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo III- Modelo de Credencial;
- Anexo IV: Declaração de Fatos Supervenientes;
- Anexo V: Declaração Artigo 27 Lei 8.666/93;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII –Projeto Básico
- Anexo VIII – Declaração de Conhecimento do Local da Obra

Mucuri – Ba, 01 de julho de 2020.

**JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA**  
Presidente da Comissão de Licitação



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

#### ANEXO I

#### Termo de Referência e Especificação do Objeto

##### 1. INTRODUÇÃO

**4.1** O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação empresa de engenharia com finalidade específica para realização da obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, que deverá constar os seguintes itens: acompanhamento da execução da reforma e ampliação do imóvel, prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias; emissão de ART de execução da obra; elaboração de laudos de medição conforme cronograma físico financeiro na sede da Câmara de Municipal de Mucuri/Ba, localizado na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por finalidade contratação empresa de engenharia com finalidade específica para realização da obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, que deverá constar os seguintes itens: acompanhamento da execução da reforma e ampliação do imóvel, prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias; emissão de ART de execução da obra; elaboração de laudos de medição conforme cronograma físico financeiro na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri – Ba.

**2.2** A empresa ganhadora será igualmente responsável técnica pela reforma e ampliação no Prédio da Câmara Municipal, em conjunto com o responsável técnico da empresa contratada para executar a obra conforme processo administrativo nº 042/2020.

##### 3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

**3.1** Constitui-se objeto desta licitação a contratação empresa de engenharia/arquitetura com finalidade específica para realização da obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, que deverá





constar os seguintes itens: acompanhamento, da execução da reforma e ampliação do imóvel, prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias; emissão de ART de execução da obra; elaboração de laudos de medição conforme cronograma físico financeiro, de acordo com as leis, decretos, convenções e demais exigências legais: NBR 9050/2015; Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (2015); Lei Complementar 123/2016 – Código de Edificações de Mucuri/Ba; Lei Complementar 125/2016 – Lei de Uso e Ocupação do Solo de Mucuri/Ba; INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/DAT/CBMSC (2014), Lei Federal nº 13.146/15 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Decreto Federal nº 6.949/09- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto Federal nº 5296/04 – Regulamenta as Leis nºs 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e 10.098, de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, Decreto Federal 10.741/03 Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.048/00 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências, Lei Federal 10.098/00- Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

#### 4. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa vencedora tanto na reforma quanto na ampliação, deverá emitir as ART de execução, bem como elaborar os laudos de medição conforme cronograma físico financeiro, respeitando todos os termos de garantia e qualidades e exigências legais que os projetos requerem.

Item	Quant.	UN.	Descrição	Preço Unit. Máximo mensal	Preço Total Máximo
1	90	Dias	Contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação do imóvel com a emissão de ART e elaboração de laudos de medição conforme cronograma físico financeiro.	106.479,79	106.479,79




# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

 <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI</b> <b>ESTADO DA BAHIA</b></p> <p><b>MEMORIAL DESCRITIVO</b></p> <p><b>OBRA:</b> REFORMA EXTERNA E AMPLIAÇÃO</p> <p><b>MUNICÍPIO:</b> Mucuri (BA)</p> <p><b>LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, Bairro Malvinas</p> <p>Março de 2020</p> <p>Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, bairro Malvinas- Mucuri - BA - CEP 45.930-000, FONE: (73) 3206-1600 FAX: (73) 3206-1077</p>
---

1105

Página 16 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI  
ESTADO DA BAHIA

## SUMÁRIO

1	TERMO DE REFERÊNCIA.....	3
1.1	Objeto.....	3
1.2	Justificativa.....	3
1.3	Dados da Câmara.....	3
2	Descrição da obra.....	4
2.1	Obras Civis.....	4
2.1.1	Serviços iniciais.....	4
2.1.2	Demolição.....	4
2.1.3	Construção da sala.....	4
2.1.4	Construção da Guarita.....	4
2.1.5	Esquadrias.....	4
2.1.6	Instalações Elétricas.....	4
2.1.7	Instalações Hidráulicas.....	4
2.1.8	Pintura.....	5
2.1.9	Limpeza da obra.....	5
3	DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	6
3.1	Responsabilidade do Contratado.....	6
3.2	Responsabilidade da Câmara.....	6
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7

2 | Página

Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, bairro Malvinas- Mucuri - BA - CEP 45.930-000, PABX: (73) 3206-1600  
FAX: (73) 3206-1077

Página 17 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI  
ESTADO DA BAHIA

## 1 TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA EXTERNA DA CÂMARA E CONSTRUÇÃO DE SALA DE REUNIÃO E GUARITA.

### 1.1 OBJETO

O presente Memorial descritivo tem como objeto específico descrever os serviços e etapas para a reforma externa do edifício onde é situado a Câmara do Município de Mucuri, assim como a construção de uma sala de reunião e uma guarita. A necessidade dessa obra tem por finalidade realizar a manutenção da fachada do edifício que se encontra bem degradada. Como também a necessidade da construção de uma sala de reunião com acesso ao plenário e uma guarita no portão de entrada do estacionamento.

### 1.2 JUSTIFICATIVA

A finalidade da construção da sala de reunião é proporcionar maior funcionalidade aos vereadores enquanto estiverem em algum evento no Plenário. A construção da guarita tem como finalidade um maior controle na entrada o estacionamento interno, proporcionando maior segurança.

A fachada do prédio existente se encontra bem degradada, havendo assim a necessidade de sua reforma.

### 1.3 DADOS DA CÂMARA

Endereço: Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290

Bairro: Malvinas

Cidade: Mucuri- Bahia

3 | Página

Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, bairro Malvinas- Mucuri - BA - CEP 45.930-000, PABX: (73) 3206-1600  
FAX: (73) 3206-1077

WOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI  
ESTADO DA BAHIA

## 2 DESCRIÇÃO DA OBRA

### 2.1 OBRAS CIVIS

#### 2.1.1 Serviços iniciais

Deverá ser instalada uma placa de obra contendo as seguintes informações: nome da obra, conforme o contrato, valor do serviço executado, prazo de conclusão da obra, responsável técnico pela execução da obra (não é o nome da empresa, mas o responsável técnico da obra), e outras informações necessárias, a pedido da FISCALIZAÇÃO.

#### 2.1.2 Demolição

Haverá demolição de alvenaria na sala do plenário para que seja instalada uma porta que dê acesso à sala de reuniões a ser construída.

#### 2.1.3 Construção da sala

Haverá a construção de uma sala aos fundos do Plenário. Essa sala será feita de alvenaria, com cobertura de telha kalhetão. Nessa sala serão construídos dois banheiros (1 feminino e 1 masculino), ambos adaptados para PCD. As paredes dos banheiros serão azulejadas.

#### 2.1.4 Construção da Guarita

Haverá a construção de uma guarita com banheiro ao lado esquerdo do portão de acesso ao estacionamento interno. A cobertura da guarita será em laje e telhado embutido. As paredes do banheiro serão azulejadas.

#### 2.1.5 Esquadrias

As esquadrias a serem colocadas constam na planilha orçamentária em anexo.

#### 2.1.6 Instalações Elétricas

O material da parte elétrica consta na planilha orçamentária em anexo.

#### 2.1.7 Instalações Hidráulicas

O material da parte elétrica consta na planilha orçamentária em anexo.

4 | Página

Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, bairro Malvinas - Mucuri - BA - CEP 45.930-000, PABX: (73) 3206-1600  
FAX: (73) 3206-1077

WOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI  
ESTADO DA BAHIA

#### 2.1.8 Pintura

Além da pintura interna nas áreas a serem construídas, todo o prédio deve ser pintado por fora, incluindo meio fio, sendo que sua fachada deve respeitar as cores e modelo da legislação.

#### 2.1.9 Limpeza da obra

Fica ao contratado para executar a obra a incumbência de deixar o edifício em excelentes condições de ocupação.

### 3 DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- A contratada é responsável por todo o material necessário para a execução da obra civil do objeto de contrato;
- É de responsabilidade do contratado, entregar a obra em condições de pleno funcionamento;
- Toda execução da obra por parte da empresa será acompanhada pela equipe de engenheiros e equipe técnica designadas para a concretização dos serviços;
- Todas as ARTs serão de responsabilidade da equipe responsável pela execução da obra dito, a contratada.

#### 3.2 RESPONSABILIDADE DA CÂMARA

- Indicar o local, fiscalizar e atestar os serviços executados pela contratada através do engenheiro preposto pelo município.
- Cumprir os prazos de pagamentos pré-estabelecidos entre ambos envolvidos (contratante e contratado).

5 | Página

Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, bairro Malvinas- Mucuri - BA - CEP 45.930-000, PABX: (73) 3206-1800  
FAX: (73) 3206-1077

WOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI  
ESTADO DA BAHIA

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este termo tem por premissa atender a necessidade da Câmara Municipal de Mucuri- Bahia, visando melhorias na estrutura, maior funcionalidade e segurança ao local.

Mucuri - BA, 03 de Março de 2020.

*Weline O. Saúde*

**Weline Oliveira Saúde**  
Engenheiro Civil  
CREA MG 226970-D / RN: 1417296674

6 | Página

Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, bairro Malvinas- Mucuri - BA - CEP 45.930-000, PABX: (73) 3206-1600  
FAX: (73) 3206-1077






# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI</b>							
Obra: Reforma de fachada e construção de sala de reuniões e guarita		Referência		Data Base: fev/20			
Local: Camara Municipal de Mucuri		SINAPI		BDI: 24,98%			
Município: Mucuri - BA		fev/20		VALOR: 106.479,79			
Endereço: Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, Bairro Malvinas							
Planilha Orçamentária							
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	SINAPI	Unitário	Total
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.615,99</b>
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	215,5	269,33	1.615,99
2		<b>DEMOLIÇÃO</b>					<b>13,62</b>
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (abertura de porta do Plenário para sala de reuniões)	m³	0,25	43,26	54,07	13,62
3		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>1.365,10</b>
3.1	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017 (sala de reuniões)	m³	5,84	151,45	189,28	1.106,17
3.2	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017 (guarita)	m³	1,37	151,45	189,28	258,94
4		<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>15.077,79</b>
		SAPATA CORRIDA 15X80					
		SALA DE REUNIÕES					
4.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	38,96	75,82	94,76	3.691,84
4.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	467,52	8,55	10,69	4.995,82
4.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	5,84	483,00	603,65	3.527,75
		GUARITA					
4.4	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	9,12	75,82	94,76	864,21
4.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	109,6	8,55	10,69	1.171,16

W.S.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

4.6	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	1,37	483,00	603,65	827,01
5		<b>ALVENARIA</b>					<b>27.151,53</b>
5.1	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	214,55	50,55	63,18	13.554,39
5.3	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	171,205	20,67	25,83	4.422,80
5.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	6,8	20,54	25,67	174,56
	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		35,54	33,28	41,59	
5.5	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (BANHEIROS)	m²	81,69	35,38	44,22	3.612,16
5.6	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	81,69	52,77	65,95	5.387,61
6		<b>COBERTURA</b>					<b>10.207,79</b>
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	93,12	15,59	19,48	1.814,39
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	98,4	35,68	44,59	4.387,94
6.3	74202/001	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTEREIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	5,28	65,02	81,26	429,06

WOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

6.4	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	93,12	30,73	38,41	3.576,40
7		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E</b>					<b>4.752,88</b>
7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3	347,42	434,21	1.302,62
7.2	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3	513,26	641,47	1.924,42
7.3	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	6,84	8,55	25,65
7.4	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	5,21	6,51	39,07
7.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30	17,85	22,31	669,27
7.6	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	7,35	9,19	27,56
7.7	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	3	29,07	36,33	109,00
7.8	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	5,42	6,77	20,32
7.9	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	14,45	18,06	54,18
7.10	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	6,64	8,30	24,90
7.11	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20	22,24	27,80	555,91
8		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>1.693,25</b>

WOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

8.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	5,82	7,27	218,22
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	22,11	27,63	110,53
8.3	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	47,88	59,84	59,84
8.4	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	60,04	75,04	300,15
8.5	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3	36,12	45,14	135,43
8.6	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	43,56	54,44	326,65
8.7	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	28,32	35,39	106,18
8.8	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	8	28,82	36,02	288,15
8.9	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	57,69	72,10	72,10
8.10	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	20,27	25,33	76,00
9		PISO					7.010,73
9.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	84,52	23,06	28,82	2.435,90
9.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	75,74	34,04	42,54	3.222,12

WOS

Página 25 de 53





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

9.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	8,78	51,15	63,93	561,47
9.4	88649	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	59,3	5,91	7,39	438,01
CALÇADA							
9.5	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	4,72	59,88	74,84	353,24
10	ESQUADRIAS						14.596,65
10.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	660,33	825,28	3.301,12
10.2	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	616,71	770,76	770,76
10.3	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	14,61	523,92	654,90	9.566,12
10.4	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	1,30	589,93	737,41	958,64
11	PINTURA						5.285,29
PAREDES INTERNAS							
11.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	173,837	8,6	10,75	1.868,45
PAREDES EXTERNAS							
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	m <sup>2</sup>	246,966	11,07	13,84	3.416,85
12	REFORMA EXTERNA DE PRÉDIO						17.475,90
12.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (LADRILHOS)	m <sup>2</sup>	246,95	1,46	1,82	450,61

WOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

12.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	m²	1230,57	11,07	13,84	17.025,29
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E					233,26
13.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	84,5205	1,58	1,97	166,90
13.2	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	81,69	0,65	0,81	66,36

**Total** **106.479,79**

Declaro, para os devidos fins, o atendimento ao detalhamento dos encargos sociais estabelecidos pelo SINAPI.

Responsável Técnico

Weline Oliveira Saúde  
Engenheira Civil  
CREA MG 226970-D / RN: 1417296674

*Weline O. Saúde*

*WOS-*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Processo: 865588/2018

Proponente: Câmara Municipal de Mucuri

Empreendimento: Reforma e ampliação

Tipo de Obra: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Cálculo do ISS a considerar***	
Alíquota ISS (2% a 5%):	5,0000%
Base de cálculo para ISS (%):	40,0000%

Faixa de BDI\* (Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário): 20,34% a 25,00%

DESCRIÇÃO	%			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	4,98
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,21
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,27
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	8,63
<b>Impostos** (soma dos itens abaixo)</b>				<b>5,65</b>
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS*** (Calculado acima)				2,00
INSS (Alíquota de desoneração)****	2,00%	2,00%	2,00%	
	<b>TOTAL (%)*</b>			<b>24,98</b>

(\*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(\*\*) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(\*\*\*) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(\*\*\*\*) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

Mucuri - BA, 03 de Março de 2020

*Weline D. Saúde*

Profissional: Eng. Weline Oliveira Saúde  
CREA MG 226970-D / RN: 1417296674





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI													
Cronograma Físico-Financeiro													
Item	Descrição	Total	Mês 01			Mês 02			Mês 03				
			SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	SEMANA 09	SEMANA 10	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.615,99	1.615,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	DEMOLIÇÕES	13,62	13,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.365,10	1.365,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	FUNDAÇÃO	15.077,79	7.538,90	7.538,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ALVENARIA	27.151,53	-	13.575,77	13.575,77	-	-	-	-	-	-	-	-
6	COBERTURA	10.207,79	-	-	5.103,89	5.103,89	-	-	-	-	-	-	-
7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.752,88	-	-	-	2.376,44	2.376,44	-	-	-	-	-	-
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.693,25	-	-	-	-	1.693,25	-	-	-	-	-	-
9	PISO	7.010,73	-	-	-	-	-	3.505,37	3.505,37	-	-	-	-
10	ESQUADRIAS	14.596,65	-	-	-	-	-	7.298,33	7.298,33	-	-	-	-
11	PINTURA	5.285,29	-	-	-	-	-	2.642,65	2.642,65	-	-	-	-
12	REFORMA EXTERNA DE PRÉDIO EXISTENTE	17.475,90	-	-	-	-	-	-	-	8.737,95	8.737,95	-	-
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA	233,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116,63	116,63
<b>Total</b>		<b>108.479,79</b>	<b>2.594,72</b>	<b>7.538,90</b>	<b>21.114,66</b>	<b>18.679,66</b>	<b>7.480,13</b>	<b>7.575,05</b>	<b>20.744,65</b>	<b>11.380,60</b>	<b>8.854,58</b>	<b>116,63</b>	<b>116,63</b>
			7,08%	7,08%	19,83%	17,45%	7,03%	7,11%	19,48%	10,69%	8,32%	0,11%	0,11%

Obr.: Reforma de fachada e construção de sala de reuniões e guarita  
 Local: Câmara Municipal de Mucuri  
 Município: Mucuri - BA  
 Endereço: Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, Bairro Malvinas

Declaro, para os devidos fins, o atendimento ao detalhamento dos encargos sociais estabelecidos pelo SINAPI.

Responsável Técnico  
 Wilson O. Saica  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MG 226970/D / RN: 1417296674



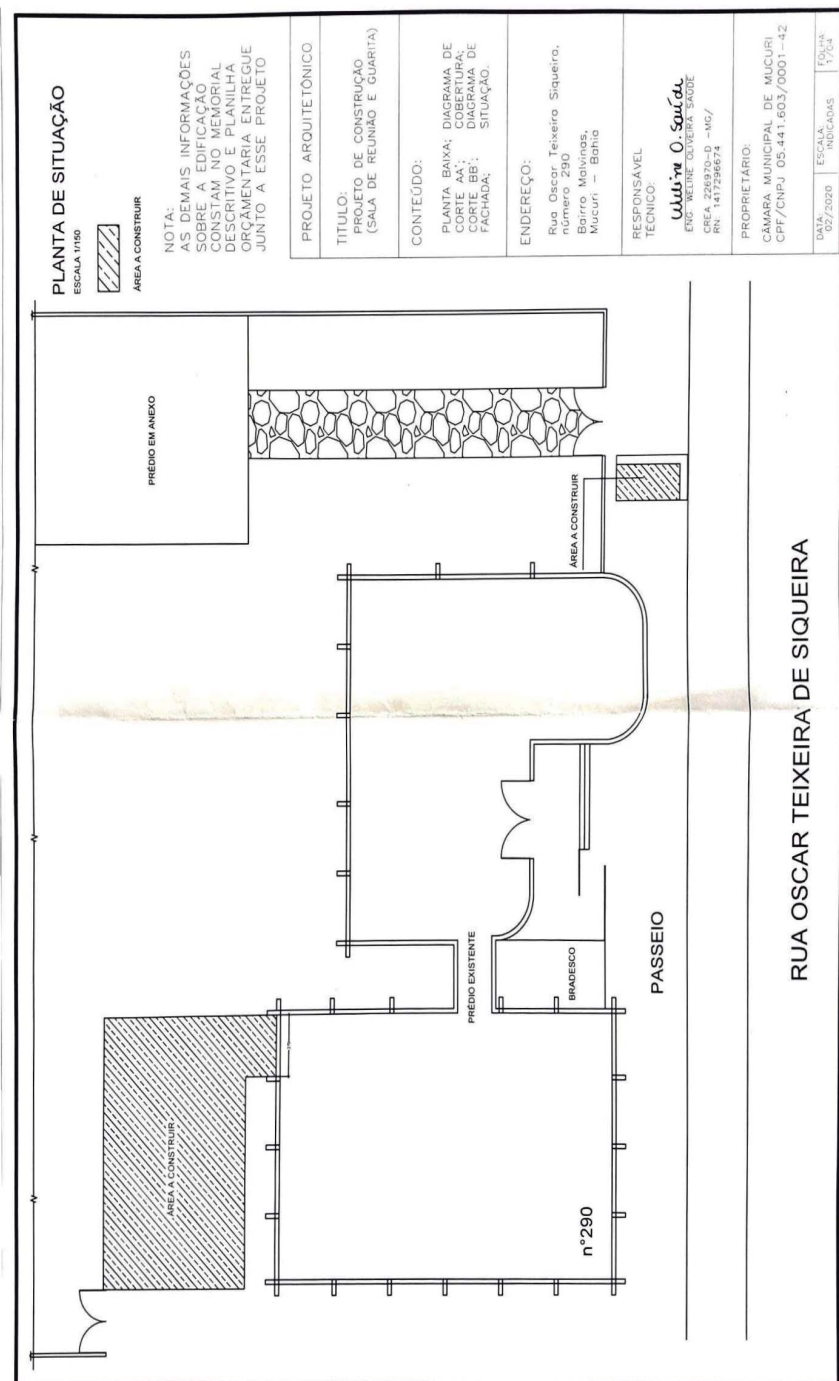
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5



Página 30 de 53



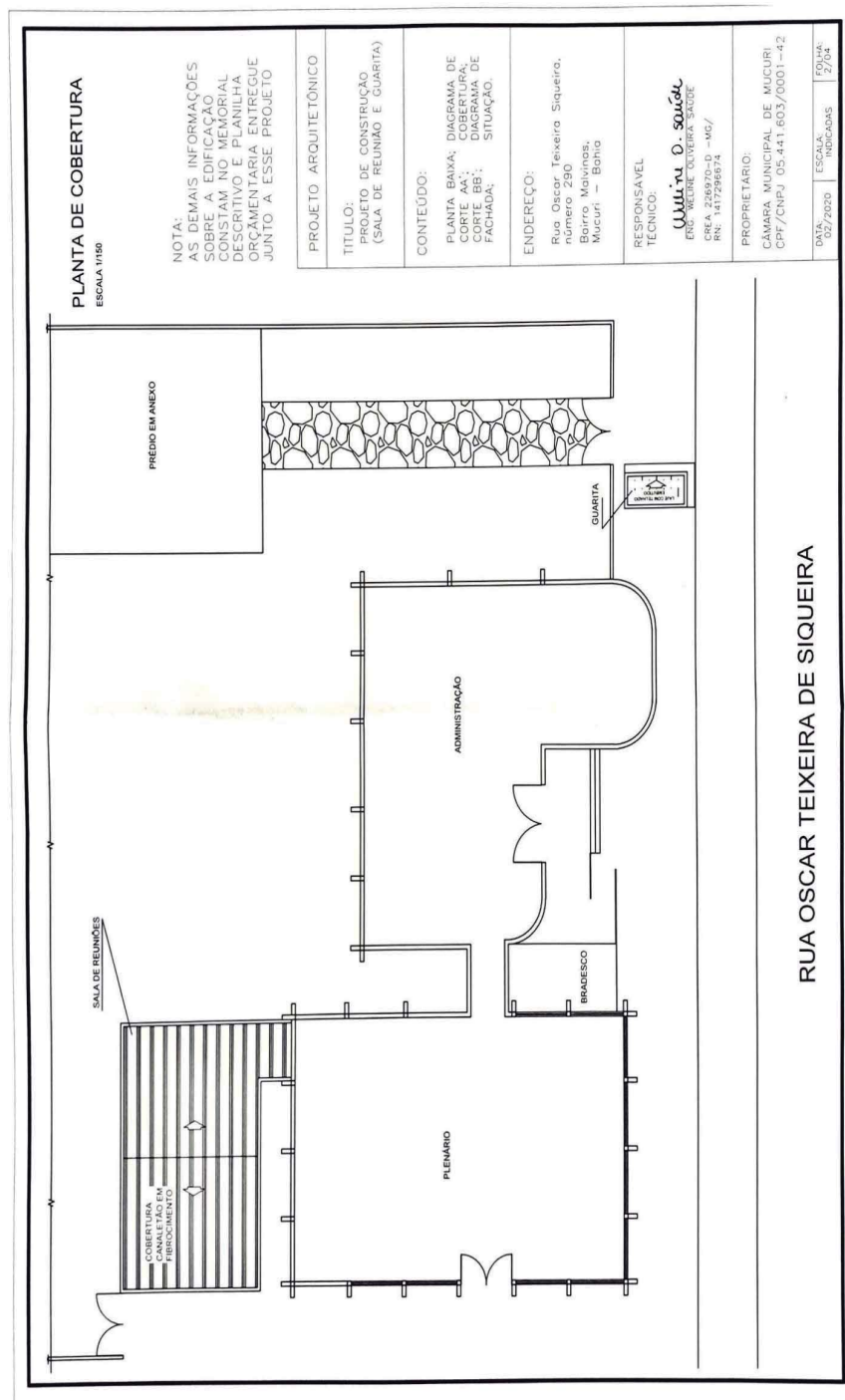
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5





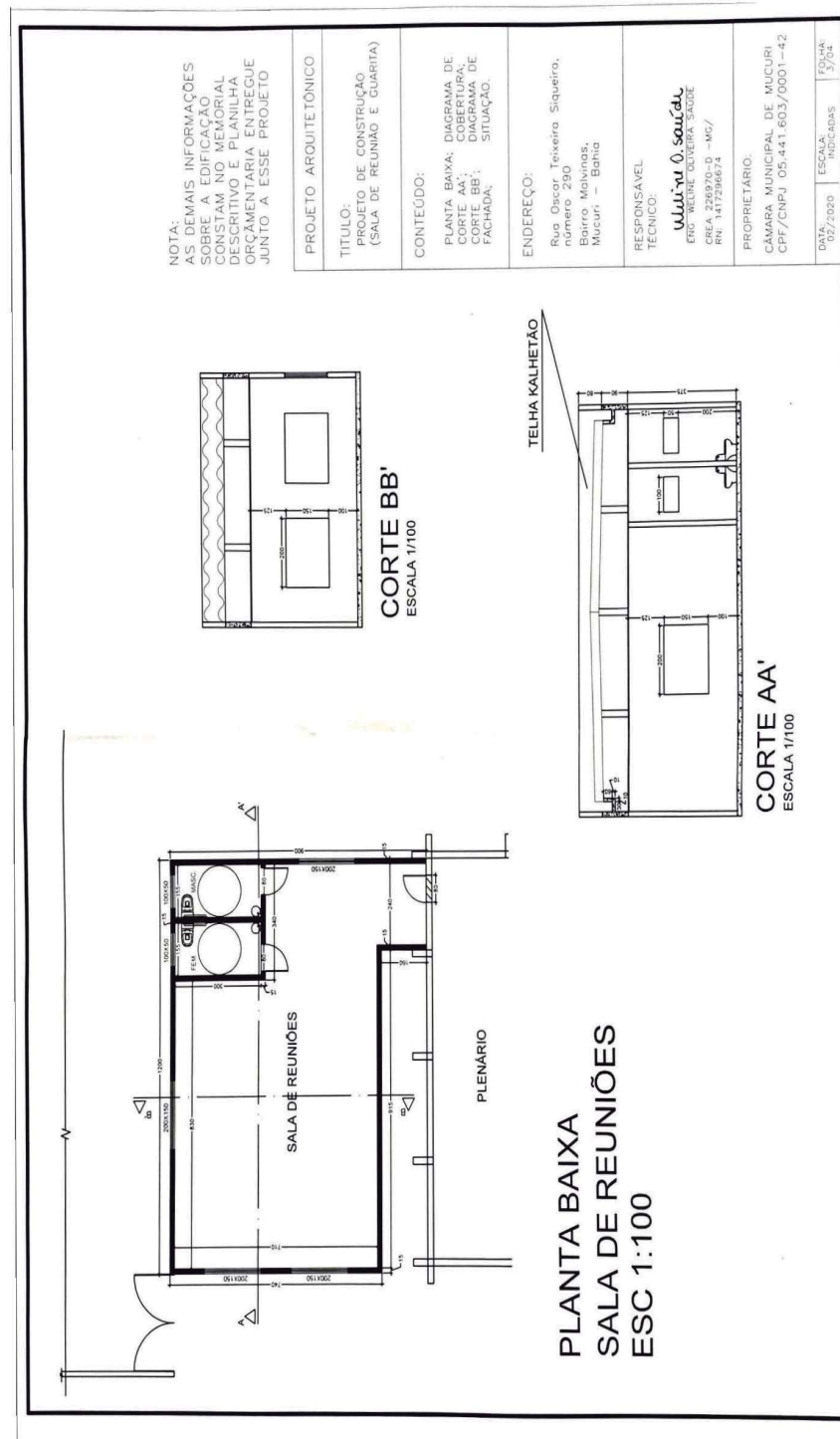
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5





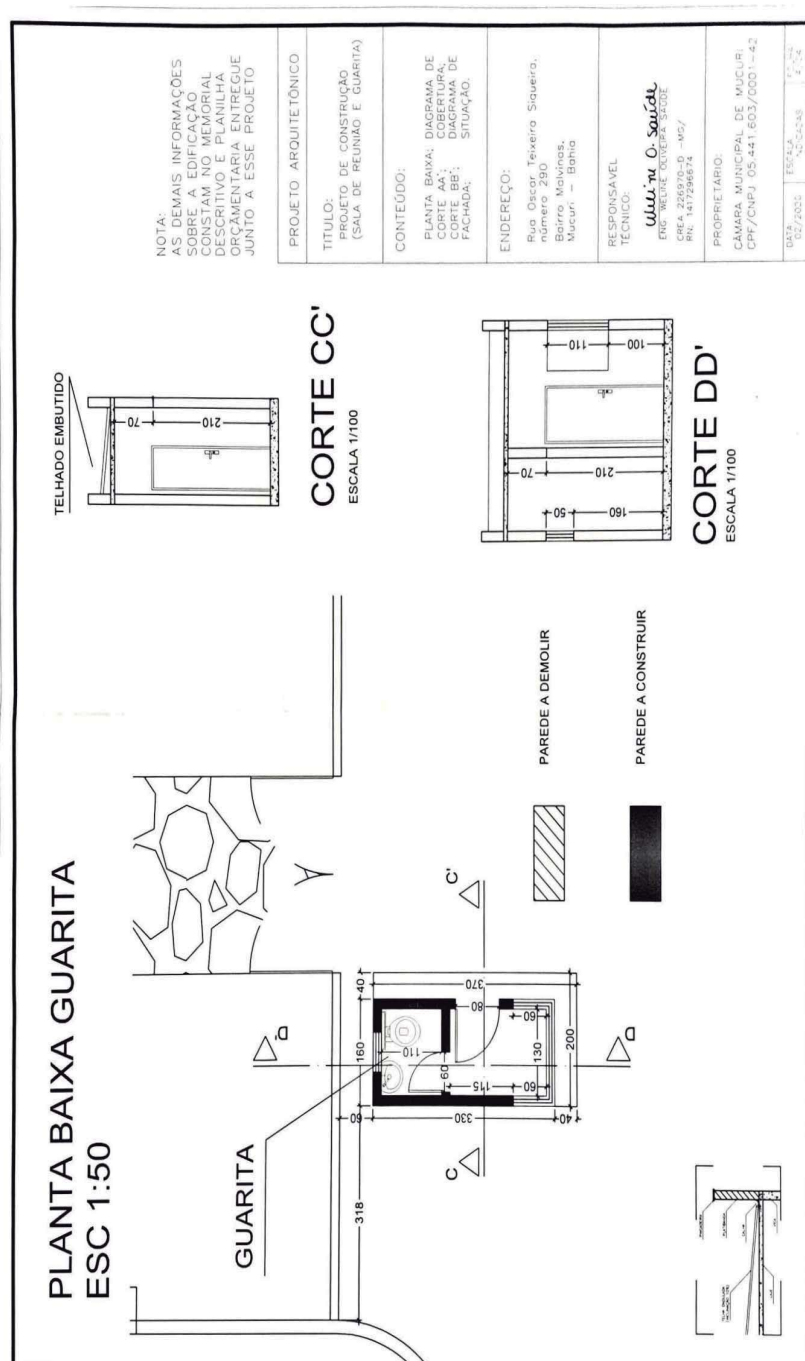
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5



Página 33 de 53





## 5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

**5.1** - A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes nesse edital.

**5.2** - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a **Câmara Municipal de Mucuri**, Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290, Bairro Malvinas, CEP 45.930.000, Município de Mucuri/Ba - SC, CNPJ nº 05.441.603/0001-42, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**, devendo a empresa, juntar ainda, documentação constante do check list anexo ao processo licitatório.

## 6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mucuri/BA.

Unid. Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Poder: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 1-CÂMARA MUNICIPAL	00 - Recursos Ordinários	1001 -Construção, reforma, ampliação, implementação e aparelhamento dos Prédios da Câmara Municipal	33.90.39.00-Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica. 44.90.51.00-Obras e Instalações.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL

**7.1** A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

**8.2** A licitante vencedora do certame se obrigará a fiscalizar e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Verificar se os materiais utilizados na execução conferem com a qualidade, conformidade e demais padrões estabelecidos nos memoriais descritivos ou, na insuficiência descritiva, se são



- adequados à finalidade do projeto;
- b) Verificar se os serviços são executados com a melhor logística para o cumprimento pleno do objeto construtivo, sem comprometer prazos e/ou custos adicionais que poderão ser reivindicados pelo empreiteiro construtor;
  - c) Verificar se são cumpridas as normas de segurança por parte de todos empregados envolvidos na execução;
  - d) Controlar o cumprimento dos prazos – por parte da empreiteira contratada- de ingresso dos processos de vistorias e “habite-se” junto aos órgãos competentes;
  - e) Estudar soluções, junto com o engenheiro/ construtor empreiteiro, para correção de não conformidades e de problemas diagnosticados no processo de fiscalização;
  - f) Acompanhar, conferir e aprovar as medições dos serviços executados pelo construtor empreiteiro que servirá de base para seu faturamento nos termos contratuais;
  - g) Outros serviços inerentes à função de fiscal de obras e de execução de serviços de engenharia.

8.3 – Para consubstanciar sua atuação no desempenho de suas atividades de fiscalização, o contratado terá as seguintes atribuições, representando a contratante da construção perante o construtor empreiteiro e prestando conta delas ao proprietário da edificação, área compartilhada da contratante:

- a) Anotar a responsabilidade técnica para fiscalização (ART);
- b) Efetuar registros de presença, apontamentos de não conformidades, cobranças de soluções, registros de opiniões e outras anotações técnicas no diário de obras do construtor empreiteiro e encaminhar cópia dos registros mensais;
- c) Anotar em projeto toda a alteração de execução ou de uso de especificação para fiel elaboração posterior de projeto de “as built”;
- d) Entregar relatório de auditoria na conclusão da obra/serviços para subsidiar a emissão do termo de aceite provisório;
- e) Elaborar relatório quinzenal de acompanhamento da construção e encaminhar nas quintas feiras até as 12 horas, por meio eletrônico ao setor da Câmara Municipal;
- f) Registrar quinzenalmente em imagens fotográficas a evolução de todas as etapas da construção e/ou reforma e anexar ao relatório quinzenal de acompanhamento;
- g) Seguir padrões de trabalho, cronogramas de fiscalização, procedimentos de registros de informações e quaisquer outras determinações estabelecidas pela contratante.
- h) Responder prontamente a questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA





- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- b) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
- c) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964;
- d) Efetuar fiscalização por meio do setor responsável e do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** A Câmara Municipal de Mucuri/Ba efetuará o pagamento mediante apresentação de planilha de medição devidamente instruída de check list – pagamento de obras públicas e serviços de engenharia constantes deste termo de referência edital, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos.

### Check List – Pagamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia

- Nota Fiscal atestada pelo Fiscal de Contratos (Deverá constar, ainda, nº do contrato, os percentuais e valores de retenção ISS, INSS e IRRF) ( )
- Liquidação no Valor da Planilha de Medição ( )
- ART de Execução da Obra ( )
- ART de Fiscalização da Obra ( )
- Planilha/Boletim de Medição (Assinada pelo Eng. Responsável pela Execução, Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo fiscal de contrato) ( )
- Recolhimento da Contribuição Previdenciária (Empregador e empregados) ( )
- Recolhimento do FGTS do mês anterior ( )
- Comprovante de Matrícula no Cadastro Especificado INSS (CEI) ( )
- Relatório Diário da Obra, relativo ao período de medição, atestado pelo engenheiro executor e engenheiro fiscalizador ( )
- Registro Fotográfico ( )
- Certidão Negativa de Débitos Municipais ( ) – Val. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ( ) – Val. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- Certidão Negativa de Débitos Federais ( ) – Val. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- Certidão Negativa FGTS ( ) – Val. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas ( ) – Val. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- Alvará de Construção (Obras Novas e Ampliações) ( )

### Última Medição:

- Relatório de conclusão da Obra emitido pela Empresa, incluindo documentação “as built” ( )
- Termo de Recebimento da Obra emitido pelo fiscal de contrato e pelo engenheiro responsável pela fiscalização ( )
- Acervo fotográfico do Antes e Depois ( )
- Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da Obra ( )
- Averbação da Obra na Matrícula Imobiliária ( )



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

**10.2** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

**10.3** Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Processo Administrativo nº 042/2020

Página 37 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

## Tomada de Preços nº 001/2020

### ANEXO II

#### PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

Item+Al:G54	Código	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6		
2		DEMOLIÇÃO				
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (abertura de porta do Plenário para sala de reuniões)	m³	0,25		
3		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF 06/2017 (sala de reuniões)	m³	5,84		
3.2	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF 06/2017 (guarita)	m³	1,37		
4		FUNDAÇÃO				
		SAPATA CORRIDA 15X80				
		SALA DE REUNIÕES				
4.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	38,96		
4.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	467,52		
4.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	5,84		
		GUARITA				
4.4	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	9,12		
4.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	kg	109,6		

Página 38 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

		UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017				
4.6	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	1,37		
5		ALVENARIA				
5.1	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	214,55		
5.3	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	171,205		
5.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	m	6,8		
	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016		35,54		
5.5	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 (BANHEIROS)	m²	81,69		
5.6	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	81,69		
6		COBERTURA				
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	93,12		

Página 39 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	98,4		
6.3	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER- EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	5,28		
6.4	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m²	93,12		
7		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E				
7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3		
7.2	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3		
7.3	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	3		
7.4	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	6		
7.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30		
7.6	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	3		
7.7	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	3		

Página 40 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

7.8	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3		
7.9	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3		
7.10	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3		
7.11	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	20		
8		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
8.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00		
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4		
8.3	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1		
8.4	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	4		
8.5	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3		
8.6	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6		

Página 41 de 53





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

8.7	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3		
8.8	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	8		
8.9	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1		
8.10	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3		
9		PISO				
9.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	84,52		
9.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	75,74		
9.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREAMENOR QUE 5 M2. AF 06/2014	m²	8,78		
9.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	m	59,3		
		CALÇADA				
9.5	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF 07/2016	m²	4,72		
10		ESQUADRIAS				



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

10.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4		
10.2	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1		
10.3	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,61		
10.4	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,30		
11		PINTURA				
		PAREDES INTERNAS				
11.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	173,837		
		PAREDES EXTERNAS				
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	m²	246,966		
12		REFORMA EXTERNA DE PRÉDIO				
12.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (LADRILHOS)	m²	246,95		
12.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	m²	1230,57		
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E				
13.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	84,5205		
13.2	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	81,69		
<b>TOTAL (COM BDI)</b>						

Página 43 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

Processo Administrativo nº 042/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

ANEXO III

Página 44 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

## MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Processo Administrativo Nº 042/2020

Tomada de Preços Nº 001/2020

Página 45 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

## ANEXO IV - MODELO

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mucuri - Ba, .....de..... de 2020

.....  
nome completo do declarante

.....  
nº do R.G: do declarante

.....  
Assinatura do declarante

Processo Administrativo nº 042/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

Página 46 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

## ANEXO V - MODELO

### DECLARAÇÃO DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Mucuri - Ba, .....de..... de 2020

.....  
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo Administrativo nº 042/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

## ANEXO VI

Página 47 de 53





## (MINUTA DO CONTRATO)

### DAS PARTES:

#### CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Mucuri, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290, nesta cidade de Mucuri - Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.603/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_. doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada contratada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia com finalidade específica para realização da obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, número 290, Município de Mucuri, conforme cronograma e projetos em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA caberá todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:

- a) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste Contrato;
- b) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
- c) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste Contrato.

**Sub-cláusula primeira** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**Sub-cláusula segunda** - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a Câmara Municipal de Mucuri/Ba e os empregados da CONTRATADA que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

**Sub-cláusula terceira** - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização da Câmara Municipal de Mucuri, acompanhando o desenvolvimento das plantas bem como os desenhos.

**Sub-cláusula primeira** - A fiscalização dos serviços será exercida pela Câmara Municipal, através do servidor MARCOS DIOLINDO DOS SANTOS, Fone: (73) 3206-1077 e Cel.: (73) 99985-2018, e-mail: [marcosdhyolindo@gmail.com](mailto:marcosdhyolindo@gmail.com), designado por ato próprio, bem como pelo engenheiro responsável pela fiscalização a ser indicado oportunamente pela Câmara Municipal, cabendo aos mesmos a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**Sub-cláusula segunda** - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, a **Câmara Municipal de Mucuri/Ba** - pagará à CONTRATADA a importância total de R\$.....(.....).

**Sub-cláusula primeira** - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**Sub-cláusula segunda** - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irrealizável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

O objeto deste Contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em com todas as exigências legais, conforme estabelecido no Edital Tomada de Preços nº 001/2020, no prazo de até 2 (dois) dias após a data de sua conclusão.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será considerado cumprido com o término e entrega da obra, quitação de todos os pagamentos e recebimento de habite-se dentre outros documentos legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha de medição devidamente instruída de check list – pagamento de obras públicas e serviços de engenharia constantes do edital, e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos Documentos relacionados no Edital, bem como determina o inc. XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93. Os documentos serão anexados no processo de pagamento.

**Sub-cláusula primeira** - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez), contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente.

**Sub-cláusula segunda** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mucuri relacionada:

Unid. Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Poder: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 1-CÂMARA MUNICIPAL	00 – Recursos Ordinários	1001 – Construção, reforma, ampliação, implementação e aparelhamento dos Prédios da Câmara Municipal.	33.90.39.00-Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica. 44.90.51.00-Obras e Instalações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias, vigorando a partir de XX/XX/2020 a XX/XX/2020, estando vinculado aos valores a serem pagos à contratada decorrentes dos créditos orçamentários constantes no item 6 da Tomada de Preços nº 001/2020. A empresa deverá iniciar a execução do objeto da licitação imediatamente após a entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço conforme proposta.

**Sub-cláusula primeira** - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Sub-cláusula segunda** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



**Sub-cláusula primeira** - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Preços e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Câmara Municipal de Mucuri/Ba, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

**Sub-cláusula primeira** - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### Sub-cláusula primeira - Compete a Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
- c) Não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e
- d) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, devidamente justificada pelo setor competente.
- e) A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mucuri - Ba
- f) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial - **Diário Oficial dos Municípios da Bahia - e Mural Público**, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO** se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no Edital da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

Tomada de Preços nº 001/2020, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Câmara Municipal de Mucuri e a CONTRATADA, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Câmara Municipal de Mucuri, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preço nº 001/2020, nos termos do Artigo 60, da Lei nº 8666/93

Mucuri – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DACÂMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG Nº  
CPF Nº

Nome:  
RG Nº  
CPF Nº

“O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente,

Notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações”

Diretor Jurídico  
OAB/BA

Página 52 de 53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano 5

Processo Administrativo nº 042/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL DA OBRA

OBJETO: Contratação empresa de engenharia com finalidade específica para realização da obra de reforma e ampliação da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, que deverá constar os seguintes itens: acompanhamento de fiscalização da execução da reforma e ampliação do imóvel, prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias; emissão de ART de execução da obra; elaboração de laudos de medição conforme cronograma físico financeiro da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290

A Empresa Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, pelo  
seu representante legalmente habilitado e tecnicamente capacitado Sr.  
\_\_\_\_\_, DECLARA que vistoriou o local da obra acima citada, objeto  
do Edital em epígrafe.

Mucuri - Ba, .....de..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Administrador da empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico pela Empresa:

Página 53 de 53